



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ
Praça Dirno Pires Ferreira, 261 Centro – CEP.: 64.845-000 – Fone:
(0xx89) 3541-1261

Lei Nº 88/2006

Marcos Parente – PI, 28 de Agosto de 2006.

Dispõe sobre desconto na folha de Pagamento dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Marcos Parente – Piauí e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

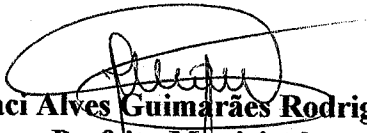
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, autorizada a fazer os créditos da folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e descontos a favor da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – Os descontos a que se refere o caput deste artigo, será feito sobre os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais que optarem por empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcos Parente-PI, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e seis (28/08/2006).


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal